

Controladoria
Geral do
Estado



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

Portaria 58/2020 - CGE

O SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei nº 20.491, de 25 de junho de 2019, e art. 3.º, §1º, do Decreto nº 9.653, de 19 de abril de 2020.

RESOLVE:

Considerando a edição do Decreto nº 9.653, de 19 de abril de 2020, o qual reiterou a situação de emergência na saúde pública no Estado de Goiás pelo prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, a partir de sua publicação;

Considerando a edição do Decreto nº 9.634, de 13 de março de 2020, o qual estabeleceu os procedimentos preventivos de emergência a serem adotados pelo Poder Executivo do Estado de Goiás e seus servidores, em razão de pandemia do novo Coronavírus;

Considerando que no Decreto nº 9.653/2020, art. 3º, § 1º, estabeleceu competência à Controladoria-Geral do Estado de Goiás para acompanhar cada processo concernente às despesas a serem realizadas para o cumprimento das ações relativas à situação de emergência.

Considerando a crescente demanda de processos relacionados à Pandemia do Covid-19 submetidos ao acompanhamento da Controladoria-Geral do Estado de Goiás.

Considerando a necessidade de garantir maior eficiência às análises dos processos de contratação relacionados à Calamidade Pública da Pandemia do COVID-19, visando maximizar esforços com a atribuição de critérios de materialidade financeira para o acompanhamento previsto no Decreto nº 9.653/2020, art. 3º, § 1º;

Art. 1º Os processos de contratação que visam atender às necessidades de enfrentamento da Pandemia do COVID-19 deverão ser obrigatoriamente disponibilizados desde sua abertura à Controladoria-Geral do Estado de Goiás - CGE, conforme Ofício Circular n.º 15/2020-CGE (SEI 202011867000437) assinado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Goiás.

Art. 2º A CGE analisará os processos de contratação acima de R\$ 50.000,00 quanto à aplicabilidade da contratação aos critérios consignados na Nota Técnica n.º 01/2020-SUPINS (SEI 202011867000442), aos preços praticados, razões da escolha do fornecedor e a demonstração da necessidade dos quantitativos adquiridos.

§1º. Os órgãos e entidades deverão aguardar a análise da CGE para, se for o caso, atenderem eventuais recomendações e darem continuidade à contratação.

§2º Os processos de contratação abaixo do limite definido no Caput serão registrados pela Controladoria-Geral do Estado de Goiás e restituídos ao órgão ou entidade de origem, sem prejuízo de verificação a qualquer momento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, aos 30 dias do mês de abril de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE MORAES ZILLER, Secretário (a)-Chefe**, em 30/04/2020, às 17:24, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000012816781** e o código CRC **E246F62C**.

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
RUA 82 400 - Bairro SETOR SUL - CEP 74015-908 - GOIÂNIA - GO - PALÁCIO PEDRO LUDOVICO
TEIXEIRA (PPLT), 3º ANDAR (62)2320-1533



Referência: Processo nº 202011867000680



SEI 000012816781